

pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, aos 18 de maio de 2012.

EDITAL DE ENCERRAMENTO ART. 156 DA LEI Nº 11.101.2005 DA FALÊNCIA SOB Nº 344/03, DE MAGMA OXCORTE LTDA CNPJ nº 04.811.772/0001- 64

O DOUTOR LEONARDO AIGNER RIBEIRO MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC

Faz saber nos termos do artigo 156 da Lei de Falências a todos os credores e demais interessados, que foi encerrada a falência de Magma Oxcorde Ltda, CNPJ 04.811.772/0001-64, continuando esta com a responsabilidade pelo passivo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume. Jundiá, 14 de maio de 2012

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MARMORES JUNDIAÍ LTDA. Processo nº 30901200000202150000000000, nº ordem 139/2000, referente à Lista de Credores e Créditos do Síndico (art. 124, § 1º, Inciso III e art. 96, § 2º da Lei de Falências).

O DOUTOR LEONARDO AIGNER RIBEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DETA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados e a todos que tomarem conhecimento do presente edital que pelo síndico da massa falida, Dr. Rolf Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, foi apresentado o QUADRO GERAL DE CREDITORES DA EMPRESA FALIDA MARMORES JUNDIAÍ LTDA., às fls. 696 dos autos da falência da empresa, Processo 139/00, a saber QUADRO GERAL DE CREDITORES: ENCARGOS DA MASSA (SÚMULA 219 DO STJ) ROLF MILANI DE CARVALHO (honorários síndico) R\$ 6.048,53; CARLOS ROBERTO CAMILO (perito avaliador) R\$ 558,38; CREDITORES TRABALHISTAS; JOSÉ FERNANDO PEREIRA R\$ 20.939,14; EDMILSON PIRES BITTENCOURT R\$ 13.404,17. Ressalta-se que todos os créditos estão atualizados para a data da falência 27/03/2001. Jundiá, 18 de maio de 2012.

Foro Distrital de Cajamar

Edital de CITAÇÃO de GOIAS VALLE COMERCIO DE FRIOS E LACTICINIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da Ação de CONSIGNATÓRIA (EM GERAL), movida por ANTONIO BENEDITO DA SILVA Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 108.01.2011.005511-8/000000-000 Ordem nº 2558/2011.

A Doutora ADRIANA NOLASCO DA SILVA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO OFÍCIO JUDICIAL DE CAJAMAR, COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiver que, pelo presente, fica GOIAS VALLE COMERCIO DE FRIOS E LACTICINIOS LTDA, demais qualificações ignoradas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, CITADO, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação de CONSIGNATÓRIA, cuja petição inicial relata: O requerente deu em pagamento para compras efetuadas junto à empresa requerida, o cheque nº. 000168-6, sacado junto ao Banco Bradesco S/A, Agência de Jordanésia, Cajamar, no importe de R\$204,00, com vencimento para 23/09/2008. O referido cheque foi compensado, e devolvido duas vezes, por insuficiência de fundos. O requerente tentou localizar a empresa requerida, por diversas vezes, todavia restaram infrutíferas todas as tentativas. O requerente em virtude da devolução do referido cheque, encontra-se com seu nome vinculado ao SERASA, impedindo-o de movimentações bancárias e demais créditos financeiros. Requer: Consignação em Pagamento no importe de R\$204,00, atualizados R\$238,60, juros de mora (1%a.a) R\$83,16, TOTALIZANDO: R\$320,77 (trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos), através de Depósito Judicial; Seja julgada Procedente a presente ação, acolhendo o pedido de Depósito Judicial a favor do requerido; Expedição de ofício ao SERASA, S.P.C. e BANCO CENTRAL, para exclusão do nome e do CPF do requerente do cadastro de emitentes de cheques sem fundo e benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Dá-se à presente ação o valor de R\$320,77. Dra. FIDELIA MARIA ROCHA OAB/SP nº 127.503. Foi determinada a citação por Edital para resposta no prazo legal, conteste se achar necessário a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente afixado e publicado na forma da lei. Cajamar, 22 de Maio de 2012.

ADRIANA NOLASCO DA SILVA
Juíza de Direito

Certidão: Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. ADRIANA NOLASCO DA SILVA DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE CAJAMAR, COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO SP.

RITA APARECIDA DA SILVA FRANCO
Escrivã Diretora
Matr. 98.489-2

Foro Distrital de Campo Limpo Paulista
